

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS CORUMBÁ E A EMPRESA IDEAL SERIÇOS LTDA-ME.

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CORUMBÁ, inscrito no CNPJ sob o número 10.673.078/0005-54, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sandro Moura Santos, nomeado pela Portaria nº 895, de 28 de abril de 2016, publicada no DOU em 29 de abril de 2016, inscrito no CPF nº 830.349.949-15, portador da Carteira de Identidade nº 52822580 SESP – PR, e de outro lado a empresa IDEAL SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.656.408/0001-03, sediada na rua do Dólar, 532, Bairro Vila Carlota em Campo Grande/MS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adilson João Bevilaqua, portador da Carteira de Identidade nº 916.874 expedida pela SSP/MS, e CPF nº 489.993.691-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.015764.2018-11, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 5/2017, firmado em 29/11/2017, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30.04.2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – 2.1. O presente Contrato, assinado em 29.11.2017, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, vigorando de 29.11.2019 a 29.05.2020, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 6 meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE, desde que haja interesse da CONTRATADA, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Corumbá, 27 de novembro de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

Diretor -Geral

IFMS - CAMPUS CORUMBÁ

Pela CONTRATADA:

Sócio - Proprietário

Testemunhas:

CPF: 041 370 49122 RG: 001 923383 558/MS

Nome: 0/5 CPF: 055.18/941

RG: 001746056